



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL NO. 1.882/97

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça doação de lote no Bairro São Geraldo.”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá, MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

ART. 1º. - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação de lote no. 03 (três) da quadra no. 03, Rua Tapajós do Bairro São Geraldo, ao Sr. IZÍDIO LAUREANO DA SILVA.

ART. 2º. - O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob no. R-1, Ref. Matrícula no. 7.830 no CRI de Dorés do Indaiá, em nome da Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá.

ART. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, aos 16 dias dos mês de Setembro de 1.997.

Dr. Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secretária